



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PCA/59/2016/CONAI

PROCESSO Nº 036.000.00206/2016-5

ENTIDADE: Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE

EXERCÍCIO: 2015

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME George da Trindade Gois

CPF 663.901.335-53

CARGO Diretor-Presidente

PERÍODO De 1º/01/2015 a 31/12/2015

NOME Diego Santos de Jesus

CPF 817.461.135-53

CARGO Diretor do DAF

PERÍODO De 1º/01/2015 a 31/12/2015

NOME Marinézia Magalhães Atis

CPF 485.936.135-00

CARGO Coordenadora do Patrimônio e Almoxarifado

PERÍODO De 1º/01/2015 a 31/12/2015

Senhor Diretor da Controladoria-Geral do Estado,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Anual, do exercício financeiro de 2015, da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, consoante disposições do Art. 4º da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, como também do Art. 12 da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da Prestação de Contas em análise, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes acima qualificado.



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



II - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2.1 - Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas da JUCESE foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, dentro das suas respectivas competências, consoante disposições do Art. 7º, Inciso I, da IN/001/CGE/2014.

2.2 - Das formalidades do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas da JUCESE foi entregue nesta Controladoria-Geral do Estado, em **18/04/2016**, composto por 01 (um) volume contendo 218 folhas, atendendo às formalidades exigidas na Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, exceto quanto à constatação apresentada no item 2.2.1, a seguir:

2.2.1- Das formalidades inobservadas

O prazo para entrega da Prestação de Contas Anual da JUCESE, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, à Controladoria-Geral do Estado seria até 1º de março de 2016, porém, o supracitado processo foi entregue em 18/04/2016, portanto, com 48 (quarenta e oito) dias de atraso.

2.3 - Do Exame dos Demonstrativos

2.3.1 - Orçamentários

O Orçamento da JUCESE, para o exercício financeiro de 2015, foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual- LOA nº 7.953, de 30 de dezembro de 2014, que estimou a Receita e fixou a Despesa em **R\$ 3.175.000,00** (três milhões e cento e setenta mil reais), conforme Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, fl. 24.

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, de acordo com o Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos, fls. 27 a 30, a JUCESE apresentou alterações em seu orçamento, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Itens	Movimentação	R\$ 1,00
A	Dotação Inicial	3.175.000,00
B	Créditos Adicionais - Suplementar	1.385.000,00
C	Remanejamento de dot. de Créd.Suplement.	615.000,00
D	Dotação Atual = (A+B-C)	3.945.000,00

H



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

Tomando-se por base o Balanço Orçamentário por Unidade Gestora, fl.44, e comparando-se a Receita Prevista com a Arrecadada, constatou-se um Superavit de Arrecadação no total de **R\$ 939.787,67** (novecentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), equivalentes a 29,60% da Receita Prevista.

Quanto à despesa, a diferença entre os valores autorizados e os executados é de **R\$ 8.831,80** (oito mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos), equivalente a 0,22% da Despesa Autorizada, configurando-se um déficit orçamentário.

Quanto à Execução Orçamentária da Receita e da Despesa, verifica-se um Superavit Orçamentário de **R\$ 160.955,87** (cento e sessenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

	Descrição	Valor em R\$ 1,00
(+)	Receita Arrecadada	4.114.787,67
(-)	Despesa Realizada	3.953.831,80
=	SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO	160.955,87

2.3.2 - Financeiros e Patrimoniais

No período 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, as Demonstrações das Variações Patrimoniais Analítico e Sintético, fls. 49 e 50, emitidas pelo sistema i-gesp/SEFAZ, demonstrou um Resultado Patrimonial de **R\$ 351.637,84** (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

O Patrimônio Social de **R\$ 2.775.622,56** (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), subtraído dos Ajustes de Anos Anteriores no total de **R\$ 144.686,38** (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos) e acrescido do Resultado do Exercício, em análise, de **R\$ 351.637,84** (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) atingiu um Patrimônio Líquido de **R\$ 2.982.574,02** (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos), conforme Balanço Patrimonial - PCASP, fl. 47.



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

2.3.2.1 - Do Disponível

Do exame do Balanço Patrimonial, fl.47, verifica-se que as disponibilidades do Ativo Circulante (Caixa e Equivalentes de Caixa), em 31 de dezembro de 2015, são suficientes para honrar o total dos compromissos registrados no Passivo Circulante, visto que há uma diferença positiva de **R\$ 119.286,70** (cento e dezenove mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), conforme demonstrado abaixo:

	Descrição	R\$ 1,00
(+)	Ativo Circulante (disponível)	318.943,65
(-)	Passivo Circulante	199.656,95
=	Resultado	199.286,70

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do mês de dezembro/2015, em conjunto com o Razão de cada conta e respectivas Conciliações, fls. 120 a 172, constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente atualizados, cuja exatidão ficou evidenciada pela conciliação das contas com os respectivos extratos e com o saldo de **R\$ 318.943,65** (trezentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) contabilizado no Balanço Patrimonial, fl. 47.

2.3.2.2 - Do Almoxarifado

O saldo total apresentado no Inventário Físico dos Materiais do Almoxarifado, fls. 179 a 181, está em conformidade com o Termo de Conferência de Estoque do Almoxarifado, fl.177, e com o saldo atual apresentado no Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almoxarifado, fl. 176, e com o saldo da conta estoques do Balanço Patrimonial, fl. 47.

2.3.2.3 - Dos Bens Móveis e Imóveis

O saldo total do Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos, fls. 183 e 184, confere com as aquisições de bens móveis registradas no Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis, fl. 188.

Quanto aos bens imóveis, conforme o Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos, fl. 186, e com o Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis, fl. 188, não houve movimentação durante o exercício em análise.



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

Quanto aos bens móveis e imóveis alienados, conforme o Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis, houve alienação de um veículo, conforme consta na fl. 185; e quanto aos Bens Imóveis Alienados, não ocorreu alienação, conforme informação constante no Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Alienados, fl.187.

2.3.2.4 - Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal referentes ao exercício de 2015, efetuadas para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, fls. 91 a 95, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa N° 001/CGE/2014, registrando o valor total de **R\$ 20.731,23** (vinte mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos).

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas, fls. 96 a 105, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa N° 001/CGE/2014, registrando o valor total de **R\$ 152.242,51** (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

2.4 - Do Plano de Providências Permanente - PPP

O Anexo V - Plano de Providências Permanente - PPP, fl.21, demonstram as recomendações formuladas pela Controladoria-Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e as respectivas soluções adotadas por esta entidade, durante o exercício de 2015.

De acordo com o Plano de Providências Permanente - PPP, fl. 21, verificamos que as recomendações e/ou solicitações formuladas pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, foram devidamente atendidas.

2.5 - Do Passivo

O saldo para o exercício seguinte apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante, fl. 60, no valor de R\$ 122.249,47, está inserido no saldo do Passivo Circulante do Balanço Patrimonial, fl. 47.



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

O valor da Inscrição de Restos a Pagar Processados, registrados no Demonstrativo da Dívida Flutuante, fl. 60, está em conformidade com o valor da Inscrição de Restos a Pagar Processados, contabilizados no Balanço Financeiro, fl.45, e com o total apresentado no Demonstrativo de Inscrição de Restos a Pagar, fl. 174.

Da mesma forma, o valor da Baixa de Restos a Pagar Processados, registrados no Demonstrativo da Dívida Flutuante, fl. 60, está em conformidade com o valor da Baixa de Restos a Pagar Processados, contabilizado no Balanço Financeiro, fl.45.

Quanto às Demonstrações da Dívida Fundada Interna e Externa, fls. 62 e 63, não houve movimentação das mesmas no período em análise.

Ao examinar os registros de RESTOS A PAGAR do I-GESP/SEFAZ, fl. 174, não foi possível confrontá-los com as informações do SISAP/AUDITOR/TCE, do exercício de 2015, tendo em vista que foram efetuados os lançamentos até o mês de maio/2015, conforme justificativa no item 5.2, das Notas Explicativa, fl. 116, que passa fazer parte integrante do Processo de Prestação de Contas Anual/2015 da JUCESE.

III - DAS DILIGÊNCIAS

Durante os trabalhos de exame deste Processo de Prestação de Contas, foi emitida a Diligência PCA/13/2016/CONAI, cujo atendimento pelo Agente Responsável foi suficiente para sanar as eventuais impropriedades formais ou materiais desse processo.

IV - DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, das fls. 01 a 218, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas Anual, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, Resolução TCE/SE nº 270/11 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000, exceto quanto ao exposto no item 2.2.1, deste Relatório.



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



Em face do exposto, opinamos pela emissão de Parecer **REGULAR** sobre o Processo desta Prestação de Contas da **JUCESE** referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 27 de abril de 2016.

MARIA SÃO PEDRO MARTINS FERREIRA

Contadora
CRC/BA 011793/0



**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

ENTIDADE : Junta Comercial do Estado de Sergipe - **JUCESE**

PROCESSO : 036.000.00206/2016-5

AGENTES RESPONSÁVEIS

NOME : **Geroge da Trindade Gois**

CPF : 663.901.335-53

NOME : **Diego Santos de Jesus**

CPF : 817.461.135-53

NOME : **Marinézia Magalhães Atis**

CPF : 485.936.135-00

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 59/2016/CONAI

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual da **JUCESE**, às fls. 001 a 218, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, de 29 de dezembro de 2014.

2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.

3. Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCA/59/2016/CONAI, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas Anual da Junta Comercial do Estado de Sergipe – **JUCESE**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Aracaju, 27 de abril de 2016.

SILVAR PEREIRA DOS ANJOS JUNIOR
Diretora da Controladoria da Administração Indireta
Contador - CRC/SE 006486/O



**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

PROCESSO : 036.000.00206/2016-5
RELATÓRIO Nº : PCA/59/2016/CONAI
PERÍODO : 1º/01/2015 a 31/12/2015
ENTIDADE : Junta Comercial do Estado de Sergipe - **JUCESE**

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME : **George da Trindade Gois**
CPF : 663.901.335-53
NOME : **Diego Santos de Jesus**
CPF : 817.461.135-53
NOME : **Marinézia Magalhães Atis**
CPF : 485.936.135-00

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 julho de 2011, do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014; e tendo por base a conclusão do Certificado de Auditoria nº 59/2016/CONAI, que opina pela Regularidade da Prestação de Contas Anual da **JUCESE**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015 e dos atos e fatos de gestão; opino pela **REGULARIDADE** das Contas Anuais/2015. Recomendando-se ao titular da Entidade que adote as providências cabíveis à entrega dos autos desse processo ao TCE/SE na forma da legislação aplicável

Aracaju, 27 de abril de 2016.

ADINELSON ALVES DA SILVA
Controladoria-Geral do Estado
Secretário-Chefe